

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 5285/2021

Sumário: Delegação de competências na subdiretora-geral da Administração Escolar.

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 64/2011, de 22 de dezembro, do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pela Secretária de Estado da Educação através do Despacho n.º 1936/2021, de 5 de fevereiro de 2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 22 de fevereiro de 2021, delego na Subdiretora-Geral da Direção-Geral da Administração Escolar, mestre Joana Maria Cachopas Fialho Gião, com a faculdade de subdelegação, a coordenação das matérias relacionadas com a Direção de Serviços de Concursos e Informática e com a Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos e Formação, previstas, respetivamente, nos artigos 3.º 4.º da Portaria n.º 30/2013, de 29 de janeiro, com poderes de:

1 — Praticar os atos da competência dos titulares dos cargos de direção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência.

2 — No âmbito da Direção de Serviços de Concursos e Informática:

2.1 — Assegurar o planeamento, a gestão e a execução dos procedimentos centralizados de mobilidade, seleção e recrutamento do pessoal docente;

2.2 — Homologar as listas de colocação, não colocação, excluídos, retirados e colocação administrativa do pessoal docente;

2.3 — Anular e declarar nulas colocações nos termos do quadro legal dos concursos de professores;

2.4 — Decidir sobre o planeamento, gestão, manutenção e monitorização dos sistemas informáticos de operação da DGAE, identificados no ponto 2 do Despacho n.º 3356/2015 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 64, de 1 de abril;

2.5 — Definir o planeamento, a gestão, a administração e monitorização dos sistemas informáticos aplicados aos procedimentos concursais e de gestão do pessoal docente e não docente da responsabilidade da DGAE identificados no ponto 3 do Despacho n.º 3356/2015 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 64, de 1 de abril;

2.6 — Determinar os necessários procedimentos que visem garantir a segurança, integridade física e confidencialidade da informação residente nos suportes informáticos;

2.7 — Decidir em matéria de gestão dos canais de comunicação internos e externos, designadamente aqueles destinados ao atendimento ao público, em articulação com as restantes direções de serviços.

3 — No âmbito da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos e Formação:

3.1 — Autorizar os pedidos de concessão de licença sabática;

3.2 — Autorizar os pedidos de equiparação a bolseiro;

3.3 — Autorizar os pedidos de acumulação de funções;

3.4 — Certificar o reconhecimento do tempo de serviço docente prestado nos Estados Membros da União Europeia (EU) ou nos Estados Parte do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (AEEE);

3.5 — Autorizar os pedidos de meia jornada;

3.6 — Autorizar os pedidos de licenças sem vencimento de pessoal docente e não docente e o seu regresso;

3.7 — Autorizar os pedidos de dispensas sindicais;

3.8 — Autorizar os pedidos de acumulação de funções de pessoal docente e não docente;

3.9 — Autorizar dispensa temporária de funções/destacamento (regime jurídico alto rendimento);



3.10 — Certificar a qualificação profissional para a docência de Inglês no 1.º ciclo do ensino básico;

3.11 — Homologar pareceres para acreditação de novos ciclos de estudos conducentes à aquisição de habilitação profissional para a docência;

3.12 — Acreditar as ações de formação do pessoal não docente;

3.13 — Conceder o estatuto de formador para a formação do pessoal não docente;

3.14 — Autorizar a cedência de ações de formação acreditadas pela Direção-Geral de Administração Escolar junto do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua a outras entidades formadoras;

3.15 — Reconhecer as qualificações para a docência obtidas no estrangeiro por cidadãos da União Europeia e do Brasil;

3.16 — Homologar a classificação profissional dos docentes, obtida no âmbito da profissionalização em serviço;

3.17 — Autorizar o pedido de escusa dos avaliadores externos;

3.18 — Autorizar a designação, a título excecional, de avaliadores externos que não cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro;

3.19 — Presidir ao Conselho Coordenador de Avaliação previsto na Portaria n.º 266/2012, de 30 de agosto.

3.20 — Homologar os resultados dos procedimentos concursais para o cargo de diretor de agrupamento de escolas/escola não agrupada;

3.21 — Dar despacho sobre os pedidos de trabalho após os 70 anos de idade;

3.22 — Autorizar a abertura de procedimentos concursais de pessoal não docente;

3.23 — Autorizar a celebração de contratos de trabalho a termo certo e incerto com recurso às listas de reservas de recrutamento, provenientes da abertura de procedimentos concursais comuns de pessoal não docente;

3.24 — Autorizar a mobilidade de pessoal não docente;

3.25 — Autorizar os pedidos de mobilidade estatutária de acordo com o contingente estabelecido, bem com dar despacho aos pedidos de acordo de cedência de interesse público para autorização à Secretaria de Estado da Educação;

3.26 — Autorizar o procedimento concursal de professores bibliotecários;

3.27 — Reconhecer o tempo de serviço docente prestado nos Estados membros da União Europeia e nos Estados membros do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, bem como o tempo de serviço prestado, em regime de voluntariado, por professores/formadores recrutados por organizações não-governamentais ou outras entidades privadas de utilidade pública apoiadas pelo Estado Português;

3.28 — Reconhecer a qualificação profissional para a docência dos cidadãos brasileiros, ao abrigo do Tratado de Amizade e Cooperação entre Portugal e o Brasil.

3.29 — Homologar as listas definitivas de progressão aos 5.º e 7.º escalões, nos termos da Portaria n.º 29/2018, de 23 de janeiro.

4 — A presente delegação e subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

5 — Ratifico todos os atos praticados a partir do dia 1 de abril de 2021, pela subdiretora-geral, mestre Joana Maria Cachopas Fialho Gião, designada pelo Despacho n.º 4709/2021, publicado no dia 10 de maio, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90.

11 de maio de 2021. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

314231321